ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd757c6ef06eee.

PROJETO DE LEI N. _____/2025

Acrescem dispositivos à Lei nº 43, de 01 de dezembro de 1965, que "Regula o uso, no perímetro urbano de Campo Mourão, de máquinas, motores, alto falantes, fogos de artifícios, anúncios e tudo mais que cause ruído, e dá outras providências", com alterações posteriores

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1° Acrescentam-se dispositivos à Lei n° 43/1965, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 8°-A**. Fica vedada a comercialização de escapamentos para motocicletas e veículos similares modificados em relação à configuração original do fabricante, bem como a sua alteração.

Parágrafo único. Para assegurar o cumprimento desta medida, os proprietários das motocicletas e similares devem manter o sistema de escapamento, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que afetam diretamente a emissão de ruídos, de acordo com a configuração original de fábrica ou com a autorização do órgão competente.

Art. 8°-B. Fica proibida a venda de escapamentos para motocicletas que não atendam à legislação do Código de Trânsito Brasileiro e às demais legislações vigentes à espécie.

Parágrafo único. As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão realizar a montagem ou troca do escapamento, mantendo sua originalidade, sendo proibida a remoção de qualquer componente interno".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de março, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
11/03/2025 14:16:43
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd757c6ef06eee.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

A presente proposição tem como objetivo acrescentar dispositivos ao art. 8° da Lei nº 43, de 1º de dezembro de 1965, que "Regula o uso, no perímetro urbano de Campo Mourão, de máquinas, motores, alto-falantes, fogos de artifício, anúncios e tudo mais que cause ruído".

A proposta acrescenta o Art. 8°A, com a seguinte redação: Fica vedada a comercialização de escapamentos para motocicletas e veículos modificados em relação à configuração original do fabricante, bem como a sua alteração. O artigo 8°B estabelece: fica proibida a venda de escapamentos para motocicletas que não atendam à legislação do Código de Trânsito Brasileiro e às demais legislações vigentes à espécie. ".

O barulho excessivo causado por motocicletas com escapamentos modificados/aduterados tem se tornado um problema crescente nas áreas urbanas. Além de comprometer o bem-estar da população, esses ruídos podem provocar estresse, distúrbios do sono, perda auditiva e agravar condições como hipertensão e problemas cardíacos, afetando especialmente crianças, idosos e pessoas com doenças crônicas. A implementação de medidas visa reduzir esses ruídos, que frequentemente excedem os limites recomendados para a saúde e o conforto da população.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o bem-estar coletivo e para a preservação do ambiente urbano.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11, de março, de 2025.

Assinado digitalmente por:
DEVANILDO PARMA BASSI
Vereador
11/03/2025 14:16:25
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Escrivão Parma
Vereador – PSD

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/03/2025 14:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pd757c6ef06eee.